



Secretaria Municipal
de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 19652/2024 com a finalidade de realizar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (veículos de tração mecânica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (CNES 6903614) sendo os recursos financeiros provenientes de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme Planos de Trabalho em anexo.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

2.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18º §1º Inciso I da Lei 14.133/21):

3.1. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (veículos de tração mecânica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (CNES 6903614) sendo os recursos financeiros provenientes de transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde conforme Planos de Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Tendo em vista o princípio da integralidade no qual os serviços executados pela atenção básica devem atender as necessidades da população adstrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos, destacando a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, bem como o manejo das diversas tecnologias de cuidado. Considerando que a Atenção Básica deve ainda ser coordenadora do cuidado, trabalhando nos campos de elaboração, acompanhamento e organização do fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS, atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos, através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral, articulando também as outras estruturas das redes de saúde. Considerando a qualificação da Atenção Básica em ordenar as redes, tendo papel importante no reconhecimento das necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas, devendo ainda possuir alta resolutividade, com capacidade clínica e incorporação de tecnologias, além da articulação com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS), devendo articular ações intersetoriais, com ênfase nas necessidades locais e regionais. Faz-se necessária a aquisição de um veículo tipo Passeio Sedan, para atender às demandas de transporte da equipe da Casa de Apoio para atender nas demandas administrativas da Casa de Apoio e também atender nas demandas dos pacientes alocados na Casa de Apoio aguardando para atendimentos médicos e que necessitam deslocar-se para clínicas e hospitais, bem como para suprir outras necessidades decorrentes das atividades realizadas pela Casa de Apoio situada no município de Porto Velho. É imperioso informar que a casa de apoio é assistida pela Secretaria



Secretaria Municipal
de Saúde



Municipal de Saúde do Município de Vilhena e está localizada no Município de Porto Velho, a mesma é utilizada para alocar os usuários do SUS que são encaminhados por meio da Central de Regulação para tratamentos médicos em clínicas e hospitais localizados no Município de Porto Velho - RO. Referente ao veículo tipo Van de no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros + motorista faz-se necessária a aquisição para realizar o transporte dos pacientes atendidos nas nossas Unidades Básicas de Saúde para continuidade do tratamento (como exames complementares, especialistas em determinadas patologias conforme demanda do paciente) em outros pontos da RAS, sendo dentro ou fora do município de Vilhena, garantindo assim acolhimento e acessibilidade, proporcionando cuidado integral a todos os munícipes em sua especificidade, tendo sempre a Atenção Básica como porta de entrada e ordenadora do cuidado, compartilhando com a RAS as necessidades do usuário de forma horizontal.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos deslocamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena bem como a continuidade dos tratamentos médicos aos usuários do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena — RO.

6. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição será imediata após a emissão do contrato ou equivalente.

7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18º §1º Inciso II da Lei 14.133/21):

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, a pasta mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que estão alinhados dentro da atividade fim, portanto a contratação em tela faz parte das contratações periódicas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18º §1º Inciso III da Lei 14.133/21):

8.1. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

8.2. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens com todas as especificações mínimas exigidas.

8.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e total de cada item proposto.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9. LEVANTAMENTO DA DEMANDA (Art. 18º §1º Inciso IV da Lei 14.133/21):

9.1. A demanda foi levantada no período de elaboração do Plano de Trabalho e de acordo com os atendimentos / transportes realizados pela Secretária Municipal de Saúde.

9.2. As quantidades e suas especificações encontram-se detalhadas no **item 11.1 deste ETP**.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18º §1º Inciso V da Lei 14.133/21):

10.1. Considerando que o objetivo principal do levantamento de mercado é garantir a transparência e competitividade, identificando as melhores opções no mercado e escolher a forma mais vantajosa, e tendo em vista que os recursos (emendas impositivas) foram disponibilizados para aquisição imediata, preferencialmente através de pregão eletrônico, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a devida contratação:



Secretaria Municipal
de Saúde



- a) Levantamento de preços através de contratações similares realizadas pela administração pública;
- b) Empresas especializadas no fornecimento de veículos de tração mecânica;
- c) Em função da natureza comum dos itens a serem adquiridos e a ampla variedade de empresas do ramo no mercado, a melhor alternativa é prosseguir com a contratação através de pregão eletrônico.

11. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18º §1º Inciso VI da Lei 14.133/21):

11.1. Os valores dos veículos estão baseados em pesquisa no Banco de Preços em Licitações, Pannel de Preços e Empresas do Ramo.

Ampla Participação

Item	Descrição	Unid	Quant	Média	Preço Total
01	Veículo tipo passeio com as seguintes especificações mínimas: zero quilometro, modelo sedan em linha, ano de fabricação no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal, cor branca, motorização:1.0 a 1.3, bicomustível, direção hidráulica/elétrica, trio elétrico (trava/vidros/alarme), capacidade para 05 ocupantes, ar condicionado original de fábrica, câmbio manual de 06 velocidades (05 a frente e 01 a ré), Airbags (dois frontais), freios ABS, 4 portas, estepe e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica autorizada do fabricante no município de Vilhena/RO.	Unid	1	R\$ 105.926,63	R\$ 105.926,63
02	Veículo tipo Van: Veículo tipo van; 0 (zero) km; fabricação nacional; carroceria em aço, original de fábrica; cor branca (predominante); portas dianteira 02, porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas; capacidade mínima para 16 (dezesesseis) passageiros + 01 motorista; ano de fabricação no mínimo correspondente à data de emissão da nota fiscal, modelo em linha; combustível diesel; motorização mínima 2.0; potência mínima 135 cv; tanque combustível com capacidade mínima 70 litros; chassi: comprimento total mínimo 5.900mm; câmbio manual mínimo 06 marchas; computador de bordo; ar condicionado cabine e salão de passageiros, original de fábrica; direção assistida hidráulica e/ou elétrica; volante com regulagem de profundidade; freios ABS; Airbags duplo frontal (motorista e passageiro); tacógrafo digital; bancos traseiros reclináveis, cintos de segurança em todos os lugares; banco do motorista com regulagem; cintos segurança dianteiros retráteis 3 pontos; apoio de cabeça bancos dianteiros; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; espelho retrovisor externos com regulagem interna; espelho retrovisor interno; protetor cárter; porta malas; rodas aro mínimo de 16"; sensor de estacionamento traseiro; faróis de neblina; martelos de	Unid	1	R\$ 329.400,00	R\$ 329.400,00



Secretaria Municipal
de Saúde



	segurança; equipado com todos os equipamento de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano, assistência técnica autorizada do fabricante no município de Vilhena — RO.				
				Total	R\$ 435.326,63

11.2. Valor total da aquisição R\$ 435.326,63 (quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

11.3. Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas em Banco de Preços em Licitações, Painel de Preços e Empresas do Ramo, com as especificações que atendessem as necessidades Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. Em relação à escolha das empresas no veículo tipo passeio, considerando a necessidade de assistência técnica no Município de Vilhena optando-se assim, por questões locais. Quanto ao veículo tipo van, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços em licitações com o objetivo de identificar as empresas que apresentaram as melhores propostas em pregões realizados nos últimos 06 (seis) meses conforme pesquisa em anexo.

11.5. No que concerne à contratação sob menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de licitação a mais vantajosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18º §1º Inciso VII da Lei 14.133/21):

12.1. A solução que melhor atende às necessidades desta pasta é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes (veículos de tração mecânica), por meio de Pregão Eletrônico, que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

12.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do **Art. 20º da Lei 14.133/2021**, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos **neste Instrumento**, por meio de especificações usuais de mercado.

12.3. Os itens serão entregues na sua totalidade após a emissão do empenho ou equivalente.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18º §1º Inciso VIII da Lei 14.133/21):

13.1. Justifica-se o parcelamento para propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto possa fazê-lo com relação a itens.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18º §1º Inciso IX da Lei 14.133/21):

14.1. Pela disputa de fornecedores no procedimento de licitação espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que trará economicidade na contratação.

14.2. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18º §1º Inciso X da Lei 14.133/21):

15.1. Não se aplica.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18º §1º Inciso XI da Lei 14.133/21):

16.1. Não há no momento contratações correlatas ou interdependentes.



17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18º §1º Inciso XII da Lei 14.133/21):

17.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18º §1º Inciso XIII da Lei 14.133/21):

18.1. A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade dos deslocamentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena bem como a continuidade dos tratamentos médicos aos usuários do SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vilhena — RO.

19. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:

19.1. Não se aplica à contratação.

20. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a licitação com sucesso.

20.2. A aquisição é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.

20.3. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta pasta.

21. RESPONSÁVEIS:

21.1. O presente estudo foi elaborado pelo servidor José Carlos Trombim e aprovado pelo Gestor da Pasta Wagner Wasczuk Borges.

Vilhena/RO, 06 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

José Carlos Trombim
Semus / Convênios / Compras

Autorizado por:

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde



Assinado por: JOSÉ CARLOS TROMBIM 17/01/2025 12:26:19
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: WAGNERWASCZUK BORGES 17/01/2025 12:27:21
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE